



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 4015/2013

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

6º ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº 001/2013  
Processo Administrativo nº 4015/2013  
Vigência – Início 30/08/2019 – Término: 29/08/2020  
Valor: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)  
Contrato: Alcides dos Santos Marins  
CPF: 457.844.857-68

**PUBLICADO**

EM 30 DE agosto DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 121

Joskelina Langer Guimarães  
Oficial ADM / SEGOV / PMI  
MAT. 18347

Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, como **LOCATÁRIO** e **ALCIDES DOS SANTOS MARINS**, como **LOCADOR(A)**, na forma abaixo.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, CEP. 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR(a). ESTEVAN SIMÃO DE OLIVEIRA ASSIS**, portador(a) da identidade Nº 116459520, expedida pelo(a) IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 075.971.887-97, brasileiro(a), casado, servidor público, domiciliado na Rua João Caetano, 94 – Centro - Itaboraí, de um lado, na qualidade de **LOCATÁRIO**, e de outro lado **ALCIDES DOS SANTOS MARINS**, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 41.501.735-4, expedida pelo(a) IFP-RJ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 457.844.857-68, residente e domiciliado(a) neste Município na Rua Antonieta Rizzard, 323 – Centro – Itaboraí – RJ - CEP 24.800-193, doravante denominado(a) **LOCADOR(A)**, têm entre si na conformidade do que consta do processo administrativo nº 4015/2013, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O(A) **LOCADOR(A)** declara conhecer todas estas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(A) **LOCADOR(A)** obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Travessa Alfredo Azeredo Coutinho, Lote 4-A - (Conforme Certidão de Rememoração – Processo SF-7873/2013, Bonfim - Itaboraí – RJ – CEP 24.800-121 com área construída de 390,71m²), descrito no Processo Administrativo nº 4015/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato em prazo, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o **valor mensal** para os próximos 12 (doze) meses da locação em **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)** perfazendo o **valor total do contrato** em **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**, para os próximos 12 (doze) meses, na conta Classificação Orçamentária – Programa de Trabalho 16.002.001 – 08.244.0094.2.291 - Elemento de Despesa 3.3.90.36.00.00, Órgão 16, fonte 01, do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 4015/2013

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

Social, onde será empenhado no atual exercício financeiro o valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) referente ao período de Julho à dezembro de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O LOCATÁRIO, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 13 de agosto de 2019.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ (LOCATÁRIO)  
Estevan Simão de Oliveira Assis  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Mat. 37.632

LOCADOR  
Alcides dos Santos Marins  
CPF nº: 457.844.857-68

Testemunhas:

1)   
RG: 823208-9 CPF: 75969438725

2)   
RG: 761.404 CPF: 07737266444

PUBLICADO

EM 20 DE agosto DE 2019  
no, DOE-ITA, edição nº 181

Jackeline Langer Guimarães  
Oficial ADM / SEGOV / PMI  
MAT. 18347